



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua LuisCatelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
Site www.camaramarilandia.es.gov.br
Biênio 2017/2018

INDICAÇÃO DE Nº. 099 DE 10 DE JUNHO DE 2017.

Os Vereadores que esta subscreve nos termos do art. 128 do Regimento Interno vigente indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine junto ao órgão competente providências visando a legalização do Alvará de Corpo de Bombeiros da quadra da Comunidade de Sapucaia, interior do Município de Marilândia.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária, pois é observado que não encontra se em dia o Alvará de bombeiros da referida quadra, e todos os estabelecimentos que recebem o público de uma maneira geral devem possuir os requisitos mínimos e vistoria dos Bombeiros para a segurança das pessoas. O alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, nada mais é do que um atestado que garante a segurança do todos os cidadãos. É necessário cumprir e fazer cumprir o que exige a Legislação Vigente no que tange a prevenção e combate à incêndio, bem como atender as demais determinações municipais para a liberação do alvará municipal de licença e funcionamento.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse poder

EVANDRO VERMELHO
Vereador-Autor

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
Vereador-Autor

RENATO MENEGHINI
Vereador-Autor

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 474 Fis. 154 Livro 811
Marilândia - ES - Em: 07/07/2017

Encaminha-se a Prefeitura Municipal
Em, 11 / 07 / 2017
PRESIDENTE